



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 20/2025 do Executivo**, cuja ementa: “Dispõe sobre a inclusão da rubrica “Restituições” no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 20/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária Anual nº 5.177, de 20 de dezembro de 2024, autorizando a inclusão da rubrica “Restituições” no orçamento do exercício de 2025, para fins de devolução dos valores pagos pelos arrematantes do Leilão nº 01/2023, conforme Recomendação Administrativa nº 001/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, é atribuição desta Comissão a análise dos aspectos legais, constitucionais e da técnica legislativa das proposições. A presente iniciativa está amparada no art. 61, §1º, da Constituição Federal, aplicado por simetria aos Municípios, sendo, portanto, de iniciativa legítima e adequada do Chefe do Executivo, sem vícios de origem.

Sob o aspecto da legalidade, o projeto atende às normas da Lei nº 4.320/1964, no tocante à abertura de créditos adicionais, bem como à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige prévia autorização legislativa para alterações orçamentárias. A medida ainda atende à Recomendação Administrativa emitida pelo Ministério Público, no âmbito do Inquérito Civil nº 0054.23.001472-9, e visa evitar prejuízos legais e patrimoniais ao Município, assegurando a restituição aos particulares de valores indevidamente recolhidos em procedimento licitatório anulado.

Diante do exposto, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 20/2025, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa, garantindo segurança jurídica à execução orçamentária e respeito ao patrimônio público e ao interesse coletivo.



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 21 de maio de 2025.

Júlio C. Spada
JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR

X

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br
Instagram: @camarabeltrao



RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 20/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 21 de maio de 2025.

TIAGO CORREA
PRESIDENTE

SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

JÚLIO CESAR SPADA

RELATOR

